EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO Nº 27734/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE **PLANALTINA-GO,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR DESCONTO DA TAXA,** NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, C/C NO QUE FOR OMISSO COM A LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 06/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59h DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 23/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00h DO DIA 23/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
EMAIL DA CPL	**licitacao@planaltina.go.gov.br**

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual para prestação de serviços de administração e gerenciamento dos materiais de construção para manutenção predial com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de login e senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do município de Planaltina GO.

1.2. A entrega será conforme necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO DA TAXA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da ARP.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas Lei 14133/2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.a.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.a.2. Os itens com valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 serão de participação exclusiva de EPP e ME, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º Lei nº 14.133/2021.

4.4.a.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.a.4. Conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens deste Pregão é destinado exclusivamente à participação de ME-Microempresas e EPP- Empresas de Pequeno Porte, desde que atendido o Art. 49 da mesma Lei.

4.4.a.5. Para atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será reservada cota de 20% (vinte por cento) para a participação exclusiva de ME e EPP, desde que atendido o Art. 49 da mesma Lei.

4.4.a.6. No caso de ocorrer o disposto no art. 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens da cota reservada as ME/EPP serão adjudicadas, pelo mesmo valor, para a licitante que se sagrar vencedora da cota principal.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as regras explícitas neste edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor exigido conforme unidade exigida em edital. (Item, Global, Lote).

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Se tratando de mão de obra, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

c) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.c.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.c.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.c.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.c.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.c.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.c.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 5 cinco (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.c.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. O LICITANTE QUE DE QUALQUER MODO, ATRASAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SEJA ELE COM INSERSÃO ERRÔNEA DE VALOR SEM O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LANCE, DENTRO DO PRAZO

LEGAL, OU PEDIR DESISTÊNCIA POR COTAÇÂO ERRADA, RECEBERÁ AS SANÇÕES CONFORME ITEM 21 DO PRESENTE EDITAL E LEI 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Após a fase de lances, aquele (as) que estiverem na condição de arrematantes, terão o prazo de 2 (duas) horas para a juntada da documentação de habilitação;

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.e.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.e.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.e.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O licitante deverá informar, obrigatoriamente, na proposta apresentada, o endereço de e-mail oficial destinado ao recebimento da Ata.

9.3.b.1. O endereço de e-mail informado na proposta será considerado o canal oficial para o envio e recebimento da Ata, não sendo permitida sua alteração após a apresentação da proposta, salvo por motivo excepcional, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

9.3.b.2. É de inteira responsabilidade da licitante informar endereço de e-mail correto, válido e regulamente acessado, bem como acompanhar as encaminhadas mensagens pela Administração, não podendo alegar desconhecimento de comunicação enviada ao endereço informado em sua proposta, tendo 5 (cinco) dias úteis para devolução da Ata devidamente assinada.

c) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.12. A empresa Licitante que não juntar os documentos de habilitação exigidos em edital, será considerada INABILITADA;

9.13. Caso a Licitante ora arrematante for considerada inabilitada, serão convocadas as próximas para apresentarem os documentos de habilitação até que seja considerada HABILITADA ou o item seja considerado DESERTO.

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física**:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

j) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

k) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

m) Cópia de identificação oficial contendo CPF e RG do responsável da empresa:

9.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.16.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma deve comprovar a sua qualidade através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda comprovante de optante pelo Simples emitida pelo site da Receita Federal ou documentação a Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

9.16.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis e ou transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.16.4 FICA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÂO DO BALANÇO PATRIMONIAL A TODAS AS EMPRESAS, EXCETO MEI. a) É obrigatória a apresentação de balanço patrimonial inclusive para os adeptos do simples nacional;

9.16.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a Estado de Goiás Município de Planaltina regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1. O Credenciamento junto ao Portal do sistema de pregão Eletrônico IMPILICA a responsabilidade do licitante e PRESUME sua CAPACIDADE TÉCNICA para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;

9.17.2. Será obrigatório comprovante de Qualificação Técnica de serviço prestado para o item arrematado;

9.17.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto deste termo de referência, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

9.18. Da Inexequibilidade das Propostas

9.18.1. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação citados na Lei 14.133/2021.

9.18.2. Serão analisadas as propostas e preços muito abaixo do valor de referência e punidas as empresas que o fazem com intuito de atrapalhar, embaraçar e/ou atrasar o certame**.**

9.18.3 Os que se encaixam no item 8 deste edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo número de telefone e e-mail atualizados, sob pena de desclassificação.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o impacto financeiro no caso de não realização dos serviços não acarretaria prejuízos graves e/ou irreparáveis à administração.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei 14.133/21

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. As provas de regularidades relativas à Receita Federal (conjunta), Fazenda Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

18.1. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.2. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados.

19. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

19.1. Os itens serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

19.2 Os itens entregues deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

19.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo, nem justificar retardamento em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.5 Deixar de apresentar amostra;

22.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.10 Fraudar a licitação;

22.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa a ser aplicada em porcentagem do valor do contrato, na seguinte forma:

22.4.1. Quem praticar o constante nos itens 24.1.2 a 24.1.9, será aplicado o percentual de 15% do valor ofertado;

22.4.2. Quem praticar o constante nos itens 24.1.10 a 24.1.12, será aplicado o percentual de 30% do valor ofertado.

22.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

22.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

22.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 § 1º, da Lei 14.133/21.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Município de Planaltina-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. As Licitantes ficam cientes de que à contratante é reservado o Direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume do quantitativo dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

25.15. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente ou via telefone, por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

25.16. A contratada deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos."

25.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Jurandir Camilo Boaventura, S/Nº, Centro – Planaltina-GO, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Planaltina-GO, 04 de novembro de 2026.

RICARDO FREITAS DE JESUS:00168907100
Assinado de forma digital por RICARDO FREITAS DE JESUS:00168907100
Dados: 2026.11.04 15:22:34 -03'00'

RICARDO FREITAS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto de 17/10/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27734/2026

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA GO, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos as aquisições dos materiais de construção visando manter as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares da rede municipal de educação proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos alunos, mas aos servidores das secretarias e também a toda a comunidade em geral, que utilizam os serviços prestados.

2.2. Base legal: Critério de julgamento – Art. 33, II, Lei 14.133/2021. A lei prevê expressamente a menor taxa de administração ou de gerenciamento como critério válido de julgamento. Isso fundamenta a escolha do modelo em que as empresas disputam oferecendo a menor taxa percentual, limitada por um teto fixado neste termo de referência e no edital.

2.3. Pesquisa de preços – Art. 23, §1º, Lei 14.133/2021. A pesquisa de preços é obrigatória para estimar o valor da contratação. No caso de taxa de gerenciamento, a Administração pode dispensar a pesquisa de mercado da taxa, desde que fixe um teto máximo no edital. A pesquisa continua obrigatória apenas para os bens de consumo, mas pode ser deslocada para a fase de execução (exigindo três propostas por fornecimento).

2.4. Execução contratual – Art. 89, Lei 14.133/2021. Determina que a Administração deve

acompanhar e fiscalizar os preços praticados durante a execução contratual. Isso dá respaldo para exigir que a empresa contratada apresente três cotações de mercado a cada ordem de fornecimento de seus fornecedores credenciados, garantindo que os preços estejam compatíveis.

2.5. Adesão à ata – Art. 82, §4º, Lei 14.133/2021. É vedada a participação de outro ógão na ata. Neste caso, como não há previsão do quantitativo, mas a disponibilidade do montante a custear a despesa, sendo aplicável o registro por menor taxa, não há possibilidade de adesão.

2.6. Princípios – Art. 5º, Lei 14.133/2021. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.Esses princípios sustentam a opção de limitar o teto da taxa e exigir cotação apenas na execução, garantindo economicidade e transparência.

2.7. Conclui-se que a a dministração Pública pode adotar o critério de menor taxa de gerenciamento (art. 33, II), fixando um teto máximo no edital, sem necessidade de pesquisa prévia de taxas no mercado. Como não foram definidos quantitativos de materiais, mas apenas o montante financeiro disponível, a pesquisa de preços dos bens será realizada na fase de execução contratual (art. 89), mediante exigência de três propostas por fornecimento, assegurando conformidade com os valores de mercado. O modelo respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade (art. 5º), e não admite adesão por terceiros, conforme previsto no artigo (art. 82, §4º).

3. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

3.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Casa de Materiais de Construção, Equipamentos, Madeiras, EPIS ou afins) no mínimo de três estabelecimentos na cidade sede da licitante e nas cidades e região, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos.

3.2. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda fornecimento, contendo obrigatoriamente, após a assinatura da Ata de Regstro de Preço, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciado de cada de material, no município de Planaltina-GO.

3.3. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas, caso não possua estabelecimentos credenciados nas cidades de Planaltina-GO, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias.

3.4. A contratada deve fazer a implantação do sistema presencial no municipio após 5 (cinco) dias

da Assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.5. Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, diretamente ao contratante.

3.6. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacionalo Município, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

3.6.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

3.6.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

3.6.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de produtos, acessórios e serviços;

3.6.4. Cotação de preços de produtos, acessórios e serviços on-line/real time;

3.6.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

3.6.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

3.6.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização do fornecimento de materiais de construções, Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

3.6.8. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

3.6.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por tipo de materiais individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados por produtos;

3.6.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com os produtose taxa de administração;

3.6.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de fornecimento;

3.6.12. Todos os dados do item 3.2, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar descriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.6.13. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor dos materiais, do histórico de ordens

de serviço, orçamentos;

3.6.14. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência contratual, bem como, ao término da vigência da Ata, deverá ser disponibilizado pela detentora da Ata de Registro de Preços em planilha eletrônica.

3.6.15. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

3.6.15.1. Histórico de compras por período, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de produtos;

3.6.15.2. Relação completa de discriminada de rede credenciada;

3.7. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.8. Contratada é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada, decorrentes dos materiais e serviços consumidos e efetivamente realizados, ficando claro que o Munícipio não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4. DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

4.1. A CONTRANTADA se responsabilizará pela execução do objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de fornecimento de materiais de construção, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Município, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da detentora da Ata de Registro de Preços, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.

4.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da detentora da contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.4. A Contratada deverá ofertar produtos destinados à gestão, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar

soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos produtos fornecidos para o município.

4.5. A contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo produtos cito: Materiais de de Construção, Equipamentos/ferramentas, Madeiras, Epis ou afins, de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

4.6. Ampla rede de estabelecimentos conveniadas equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

4.7. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para o fornecimento dos produtos, proporcionando um controle eletrônico;

4.8. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de compra possibilitando à contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz, da qualidade e quantidade de compras, bem como total dos gastos envolvidos;

4.9. A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento de compra do Município, cadastrando todos as unidades administrativas que a integram ou outro Software equivalente.

4.10. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os materiais/equipamentos/epis e outros, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de aquisição de Materiais Expediente, Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, Materiais de Construção, Equipamentos/ferramentas, Madeiras, Epis ou afins.

4.11. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da detentora da Ata de Registro de Preços, utilizado no atendimento às demandas do Município, não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.12. Serão considerados como USUÁRIO as unidades administrativas, o Município, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento materiais/equipamentos/epis e outros, aos quais a contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do Município.

4.13. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos materiais/equipamentos/epis e outros e do fornecimento dos produtos, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados

pela administração.

4.14. A contratada deverá CREDENCIAR estabelecimentos, sempre que possível na sede do Município.

4.15. A contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para o fornecimento dos produtos para o Município, nas cidades estabelecidas pelo Municipio, no presente termo de referência, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação do Município (unidade gestora).

5. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O CUSTEIO DA DESPESA	LIMITE MÁXIMO DE TAXA ADMINISTRATIVA A SER DISPUTADO
01	Contratação de empresa especializada para futura e eventual para prestação de serviços de administração e gerenciamento dos materiais de construção para mantenção predial. com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FMMDE/FUNDEB	FMMDE: R$ 2.000.000,00 FUNDEB: R$ 4.000.000,00	2,10%
	Recurso disponível para as aquisições: **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais). **FMMDE – R$ 2.000.000,00/ FUNDEB – R$ 4.000.000,00** Total estimado da taxa de administração: **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) Total estimado da contratação: **R$ 6.126.000,00** (seis milhões e cento e vinte e seis mil reais).		

6. LISTA BÁSICA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS E NOVOS ACRESCENTADOS QUANDO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.1. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTOS/EPIS E AFINS:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, ANEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO, 20 X ½′
2	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, ANEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO, 25 X ¾
3	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, ANEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO, 40 X 1 ¼
4	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, ANEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO, 50 X 1 ½
5	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, ANEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO, 60 X 2”
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 20MM X ½ “, PVC, COR MARROM
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 25MM X ¾ “, PVC, COR MARROM
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 40MM X 1 ¼ “, PVC, COR MARROM
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 50MM X 1 ½ “, PVC, COR MARROM
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 60MM X 2 “, PVC, COR MARROM
11	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO FRASCO 175 GRAMAS.
12	ADESIVO EPÓXI TRANSPARENTE SECAGEM RÁPIDA - ADESIVO À BASE RESINA EPÓXI E POLIMERCAPTANAS, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS, TIPO LÍQUIDOVISCOSO. CAIXA 23 GRAMAS.
13	ADESIVO USO GERAL ADESIVA RESINA EPÓXI E CARGAS MINERAIS, COM ENDURECEDOR: POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, COM ENDURECEDOR: POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, 100G (IGUAL OU SEMELHANTE AO DUREPOXI).
14	ANCINHO COM CABO, COM 16 DENTES

15	ANDAIME TUBULAR COM SISTEMA DE ENCAIXE, PEÇAS DE TRAVAMENTO DIAGONAL, MEDINDO 1.00 M X 1.00 M, COM PAREDE TUBULAR DE 0,5 MM, COM RODAS DE DESLOCAMENTO, PISO METÁLICO E PINTURA POR IMERSÃO.
16	ARAME LISO FIO 18, GALVANIZADO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 1KG.
17	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO.
18	ARCO DE SERRA ZINCADO 12”
19	AREIA DE REBOCO
20	AREIA VERMELHA
21	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA.
22	ARGAMASSA, COMPOPSTA BASICAMENTE DE AREIA, CIMENTO, CAL E ADITIVOS ESPECIAIS, COR NATURAL, COLANTE DE USO INTERNO DO TIPO AC-I (CIMENTO
23	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, COR BRANCA
24	BACIA TURCA, SANITÁRIA, BRANCA
25	BALDE DE PLÁSTICO, COR PRETA, PARA USO EM CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE DE CONCRETO, 12 LITROS
26	BANCO EM CONCRETO COM ENCOSTO 1,50 M COMPRIMENTO POR 50 LARGURA E 50CM ALTURA CM LARGURA
27	BANCO EM CONCRETO SEM ENCOSTO 1,50 M COMPRIMENTO POR 50 LARGURA E 50CM ALTURA CM LARGURA
28	BANDEIJA PARA PINTURA, 34CM DE COMPRIMENTO X 27CM DE LARGURA, COM 7CM DE ALTURA, MATERIAL PLÁSTICO.
29	BETONEIRA M-400 RODA FERRO MOTOR 2CV C/CHAVE 24V PROFISSIONAL CAPACIDADE (APROX) 400 LITROS ROTAÇÃO DO TAMBOR 28 RPMPESO LÍQUIDO SEM MOTOR (APROX) 120KG PESO LÍQUIDO COM MOTOR (APROX) 143KG MOTOR ELÉTRICO INDICADO 2,0 CV 1740 RPM CORREIA ACOPLADA 2 P (3600 RPM) (QUANDO FORNECIDAS COM MOTOR ELÉTRICO) 02 UN. A-40 01 UN. A-22 CORREIA ACOPLADA (FORN. COM MOTOR ELÉTRICO) 4 P (1730 RPM) 02 UN. A-53 CORREIA INDICADA (FORNECIDA SEM MOTOR) 02 UNI. A-53 CAPACIDADE DE MISTURA 310L RENDIMENTO FINAL DA MISTURA 270L QUANTIDADE DE CICLOS/HORA 20 PRODUÇÃO HORÁRIA 4,05M³ TRAÇO 1 OU SIMILAR BETONEIRA

	TRAÇO 400 LITROS - CARACTERÍSTICAS: LEVE PARA UM MODELO DE 400 LITROS E FÁCIL DE TRANSPORTAR; DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EXCELENTE PRODUTIVIDADE; ÓTIMA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO; ESPESSURA DA CHAPA DO TAMBOR CONE SUPERIOR/CORPO: 2,00 MM CONE INFERIOR: 2,65 MM OU SIMILAR
30	BLOCO DE LAJE (LAJOTA)
31	BLOCOS DIMENSÃO 39X10X19 PRODUTO BLOCO, PESO DO PRODUTO 8,00 KG
32	BLOQUETE 6 CM SEXTAVADO/ RETANGULAR/ QUADRADO
33	BOLSA SPUD 1 ½ “ / 40MM X 2”
34	BONÉ TIPO EM TOUCA ÁRABE EM HELANCA COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO EM TAMANHO ÚNICO - G NA COR AZUL ROYAL
35	BOTA DE BORRACHA, CANO EXTRA LONGO, COR PRETA, Nº 37 A 45, PARA USO DE LIMPEZA DE ESGOTO
36	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, Nº 37-44
37	BOTINA DE SEGURANÇA
38	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA E CA DE APROVAÇÃO CONFORME INMETRO VARIAS NUMERAÇÕES
39	BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, ELÁSTICO LATERAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM BICO DE AÇO, Nº 36-44, COR PRETA.
40	BROCHA STAND 18 CM 800/2.
41	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 25MM X 20MM
42	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 32MM X 25MM
43	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 40MM X 32MM
44	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 50MM X 40MM
45	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 60MM X 50MM
46	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 75MM X 60MM
47	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA, P/ESGOTO, PVC, COR BRANCA, PADRÃO AMANCO OU SIMILAR, 100MM X 50MM
48	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA, P/ESGOTO, PVC, COR BRANCA, PADRÃO AMANCO OU SIMILAR, 100MM X 75MM

49	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA, P/ESGOTO, PVC, COR BRANCA, PADRÃO AMANCO OU SIMILAR, 75MM X 50MM
50	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, P/ESGOTO, PVC, COR BRANCA, PADRÃO AMANCO OU SIMILAR, 50MM X 40MM
51	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON S-06, SEM PARAFUSO.
52	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON S-08, SEM PARAFUSO.
53	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON S-10, SEM PARAFUSO.
54	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA E PICARETA
55	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA
56	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, TAMANHO EM MM (L X A X P: 25 X 47 X 13), PESO APROXIMADO 0,070 KG, ORIGEM NACIONAL, PAPAIZ, PADO OU SIMILAR.
57	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, TAMANHO EM MM (L X A X P: 35 X 62 X 15), PESO APROXIMADO 0,140 KG, ORIGEM NACIONAL,
58	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, TAMANHO EM MM (L X A X P: 50 X 78 X 16.5), PESO APROXIMADO 0,273 KG, ORIGEM NACIONAL,
59	CAIXA D´ÁGUA, POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 1.000 LITROS, SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE DIFICULTA INCRUSTAÇÕES. ALTURA BAIXA E ABERTURA SUPERIOR AMPLA QUE FACILITE O ACESSO AO INTERIOR. POLIETILENO COM ADITIVO ANTI UV. ACOMPANHA GABARITO (ADESIVADO) PARA FURAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES
60	CAIXA D´ÁGUA, POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 500 LITROS, SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE DIFICULTA INCRUSTAÇÕES. ALTURA BAIXA E ABERTURA SUPERIOR AMPLA QUE FACILITE O ACESSO AO INTERIOR. POLIETILENO COM ADITIVO ANTI UV. ACOMPANHA GABARITO (ADESIVADO) PARA FURAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES
61	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE DE 40CM
62	CAIXA DE PLÁSTICO P/FERRAMENTA, MEDINDO 20CM X 40CM, COR PRETA

63	CAIXA GORDURA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 350 MM, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, MATERIAL TAMPA PVC RÍGIDO
64	CAIXA SINFONADA QUADRADA, BR 63, 100 X 100 X 50
65	CAIXA SINFONADA QUADRADA, BR 64, 100 X 100 X 50/40
66	CAL VIRGEM, MATERIAL CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL APÓS 48 HORAS. SACO COM 1KG.
67	CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FAIXA REFLETIVA E BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES E ANTI CHAMA. M/G/GG/XG GRANDE VARIAS NUMERAÇÕES
68	CALÇA EM TECIDO BRIM COM BOLSO SUPERIOR E COM FAIXA REFLETIVA P/M/G/GG/XG
69	CAMISA DE MALHA FRIA, COR AZUL/BRANCO/PRETO/AZUL ROYAL, MANGA CURTA, EM CUMPRIMENTO O QUE ESTABELECE A ABNT NBR 15.292, GOLA POLO EM "V" E SIUK COM EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA CONFORME ANEXO. TAMANHOS BABY LOOK FEMININA (P, M, G, GG) TAMNHO NORML (P, M, G, GG, XG)
70	CAMISA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA (MANGA LONGA, RISCO 2, CONFORME NR 10, EM TECIDO ANTICHAMA, COM REFLETIVO, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO, COM ABERTURA TOTAL DE BOTÕES FRONTAIS, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 9,1 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²). REFLETIVOS: BRAÇOS E NA ALTURA DO ABDÔMEN. BOLSO: 01 BOLSO FRONTAL). M/G/GG/XG GRANDE VARIAS NUMERAÇÕES
71	CAMISA EM TECIDO MALHA FRIA, MANGA LONGA NA COR AZUL ROYAL, COM FAIXA REFLETIVA VERDE FLUORESCENTE CONFORME NR-06, COM ARTE FINAL E SLOGAN (SILK) DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA GO, IMPRESSO NA CAMISA FRENTE LADO ESQUERDO NO “PEITO” P/M/G/GG/XG
72	CAPA DE CHUVA, PVC, FORRADA, C/MANGA, COR AMARELA, VÁRIOS TAMANHOS
73	CAPS, PVC, COR MARROM, 50MM

74	CAPS ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM
75	CAPS ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 150MM
76	CAPS ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 40MM
77	CAPS ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 50MM
78	CAPS ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75MM
79	CAPS SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 20MM
80	CAPS SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 25 MM
81	CAPS SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 32MM
82	CAPS SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 40MM
83	CAPS SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 50MM
84	CAPS SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 60MM
85	CARRO DE MÃO EM AÇO, TIPO CONSTRUTOR, RODA EM AÇO, PNEU COM CÂMARA
86	CAVADEIRA ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUÇÃO NACIONAL
87	CAVADEIRA RETA COM CABO
88	CHAPÃO DE MADEIRA 440X30 POR 5CM MADEIRAS PESADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SUPORTAM CARGAS ELEVADAS COMO A ITAÚBA, JATOBÁ, CUMARU, MAÇARANDUBA, ANGICO E O EUCALIPTO CITRIODORA
89	CHIBANCA, 4 LIBRAS, COM CABO, PADRÃO BELLOTA OU SIMILAR
90	CHUVEIRO 7", PVC, COM BRAÇO, SEM REGISTRO, ½ "
91	CIMENTO CPII Z32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE CONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE CONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) ÓXIDO DE ALUMÍNIO - SAL2O3 6,59 ÓXIDO DE SILÍCIO - SIO2 21,04 ÓXIDO DE FERRO - FE2O3 3,07 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO 51,97 EQUIVALENTE ALCALINO (NA2O E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACO 50KG.
92	COLA). SACO COM 20 KG.
93	COLA, COMPOSIÇÃO BORRACHA D POLICLOROPENO E RESINA, APLICAÇÃO PISOS, ESPUMA, CARPETE,

94	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEIS E ATÓXICAS, TIPO
95	COLAR TOMADA PBA, ABRAÇADEIRA, PVC, COR MARROM, 60MM X ¾ “ DN 50 X ¾ “
96	COLAR TOMADA PBA, ABRAÇADEIRA, PVC, COR MARRON, 50MM X ¾ “ DN 40 X ¾ “
97	COLHER DE PEDREIRO, TIPO OVAL, 10”
98	COLHER DE PEDREIRO, TIPO OVAL, 8”
99	COLHER DE PEDREIRO, TIPO OVAL, 9”
100	COLUNA P/LAVATÓRIO 47CM X 38,5CM, PADRÃO CELITE OU SIMILAR, COR BRANCA
101	COMPRIMENTO 5,0 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM
102	CONEXÃO HIDRÁULICA (CURVA LONGA 90°, SOLDÁVEL,PVC, COR MARROM, 60MM)
103	CONEXÃO HIDRÁULICA (ENGATE PVC, COM ANEL, 30 CM COMPRIMENTO, ½ “)
104	CONEXÃO HIDRÁULICA (ENGATE PVC, COM ANEL, 40 CM COMPRIMENTO, ½ “)
105	CONEXÃO HIDRÁULICA (ENGATE PVC, COM ANEL, 50 CM COMPRIMENTO, ½ “)
106	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM)
107	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 150MM)
108	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 40MM)
109	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 50MM)
110	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75MM)
111	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 20MM)
112	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 25MM)
113	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 32MM)

114	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 40MM)
115	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 50MM)
116	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 45°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 60MM)
117	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM)
118	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 150MM)
119	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 200MM)
120	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 40MM)
121	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 50MM)
122	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75 MM)
123	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 20 MM)
124	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 25 MM)
125	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 32 MM)
126	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 40 MM)
127	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 50 MM)
128	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 60 MM)
129	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 25MM X 20MM)
130	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARROM, 20MM X ½ “)
131	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARROM, 25MM X ½ “)
132	CONEXÃO HIDRÁULICA (JOELHO 90°, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARROM, 25MM X ¾ “)

133	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM)
134	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 150MM)
135	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 40MM)
136	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 50MM)
137	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75MM)
138	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, INVERTIDA, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM X 50MM)
139	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, INVERTIDA, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM X 75MM)
140	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, INVERTIDA, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75MM X 50MM)
141	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, INVERTIDA, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75MM X 75MM)
142	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, REDUÇÃO, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM X 50MM)
143	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, REDUÇÃO, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM X 75MM)
144	CONEXÃO HIDRÁULICA (JUNÇÃO SIMPLES, REDUÇÃO, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75MM X 50MM)
145	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA SIMPLES, ESGOTO, PVC, BRANCA, 100MM)
146	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA SIMPLES, ESGOTO, PVC, BRANCA, 150MM)
147	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA SIMPLES, ESGOTO, PVC, BRANCA, 40MM)
148	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA SIMPLES, ESGOTO, PVC, BRANCA, 50MM)
149	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA SIMPLES, ESGOTO, PVC, BRANCA, 75MM)
150	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 20MM)

151	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 25MM)
152	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 32MM)
153	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 40MM)
154	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 50MM)
155	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 60MM)
156	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA,SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARRON, 20MM X ½ “)
157	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA,SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARRON, 25MM X ½ “)
158	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA,SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARRON, 25MM X ¾ “)
159	CONEXÃO HIDRÁULICA (LUVA,SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARRON, 32MM X 1 “)
160	CONEXÃO HIDRÁULICA (NIPLE, PVC, ROSCA ½ “)
161	CONEXÃO HIDRÁULICA (NIPLE, PVC, ROSCA ¾ “)
162	CONEXÃO HIDRÁULICA (PLUG, PVC, ROSCA ½ “)
163	CONEXÃO HIDRÁULICA (PLUG, PVC, ROSCA ¾ “)
164	CONEXÃO HIDRÁULICA (REGISTRO ESFERA, PVC SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM.)
165	CONEXÃO HIDRÁULICA (REGISTRO ESFERA, PVC SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM.)
166	CONEXÃO HIDRÁULICA (REGISTRO ESFERA, PVC SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM.)
167	CONEXÃO HIDRÁULICA (REGISTRO ESFERA, PVC SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM.)
168	CONEXÃO HIDRÁULICA (REGISTRO ESFERA, PVC SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM.)
169	CONEXÃO HIDRÁULICA (REGISTRO,TORNEIRA DE PASSAGEM, PVC, SOLDÁVE 20MM)

170	CONEXÃO HIDRÁULICA (REGISTRO,TORNEIRA DE PASSAGEM, PVC, SOLDÁVEL 25MM)
171	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100MM)
172	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 150MM)
173	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 40MM)
174	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 50MM)
175	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75MM)
176	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 20 MM)
177	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 25 MM)
178	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 32 MM)
179	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 40 MM)
180	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 50 MM)
181	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 60 MM)
182	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 25 MM X 20MM)
183	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 32 MM X 25MM)
184	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 40 MM X 25MM)
185	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 40 MM X 32MM)
186	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 50 MM X 25MM)
187	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 50 MM X 32MM)
188	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 50 MM X 40MM)

189	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 20 MM X ½ “)
190	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 25 MM X ½ “)
191	CONEXÃO HIDRÁULICA (TEE, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC, COR MARROM, REDUÇÃO 25 MM X ¾ “)
192	CONEXÃO HIDRÁULICA (TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, ½ “)
193	CONEXÃO HIDRÁULICA (TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, ¾ “)
194	CONEXÃO HIDRÁULICA (TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, ½ “)
195	CONEXÃO HIDRÁULICA (TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA, ½ “)
196	CONEXÃO HIDRÁULICA (TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA, ¾ “)
197	CONEXÃO HIDRÁULICA (TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE, ¾ “)
198	CONEXÃO HIDRÁULICA (TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE,½ “)
199	CONEXÃO HIDRÁULICA (TUBO, PVC, COR BRANCA, COM CURVA CURTA, PARA CAIXA DE DESCARGA)
200	CONEXÃO HIDRÁULICA (UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 20MM)
201	CONEXÃO HIDRÁULICA (UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 25MM)
202	CONEXÃO HIDRÁULICA (UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 32MM)
203	CONEXÃO HIDRÁULICA (UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 40MM)
204	CONEXÃO HIDRÁULICA (UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 50MM)
205	CONEXÃO HIDRÁULICA (UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 60MM)
206	CONEXÃO METÁLICA VÁLVULA SUCÇÃO P/ POÇO 1 1/2´, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA.
207	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL A GASOLINA 4 TEMPOS 547CC MONOCILÍNDRICO - TOYAMA-13B877BS309DESCRIÇÃO DO PRODUTO CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL, COM OTIMA EFICIÊNCIA A GASOLINA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 547CC TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, OHV, CILINDROS: MONOCILÍNDRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO,

	TRANSMISSÃO: 7 VELOCIDADES, MANUAL, CAPACIDADE DE TANQUE: 5,7L, ALTURA DE CORTE: 5 ESTÁGIOS, FARÓIS: SIM OU SIMILAR
208	CORTADOR DE PISO E AZULEJO PROFISSIONAL, CARRO GUIA EM ALUMÍNIO INJETADO, BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, BANDEJAS PARA APOIO DO PISO EM CHAPA DE AÇO REPUXADO, INDICADO PARA CORTAR PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS ATÉ 12 MM DE ESPESSURA, RODEL CORTANTE COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E DISCO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (WÍDIA), LIMITADOR LATERAL PARA CORTES RETOS E DIAGONAIS PRECISOS, BARRA DE ENCOSTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO, SINO SEPARADOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO MÁXIMO DE PISO PARA CORTE DIAGONAL: 360X360MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DO CORTE: 520MM
209	CUMEEIRA FECHAMENTO COLONIAL PVC 25X16CM
210	CURVA CURTA 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 100 MM
211	CURVA CURTA 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 40 MM
212	CURVA CURTA 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 50 MM
213	CURVA CURTA 90°, ESGOTO, PVC, COR BRANCA, 75 MM
214	CURVA LONGA 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 20 MM
215	CURVA LONGA 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 25MM
216	CURVA LONGA 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 32MM
217	CURVA LONGA 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 40MM)
218	CURVA LONGA 90°, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM, 50MM)
219	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA.
220	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA.
221	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, LISA, P/PEDREIRO, MEDINDO 14CM X 27 CM
222	DOBRADIÇA, ZINCADO, 2 ½ “, CARTELA COM 3 PEÇAS, COM PARAFUSOS
223	DOBRADIÇA, ZINCADO, 3 ½ “, CARTELA COM 3 PEÇAS, COM PARAFUSOS
224	ENXADA LARGA FORJADA, EM AÇO, 3 LIBRAS, SEM CABO, PARA USO EM CONSTRUÇÃO, PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR

225	ENXADA NORTE FORJADA, EM AÇO, 3,5 LIBRAS, SEM CABO, PARA USO DIVERSOS, PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR
226	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA.
227	ESPÁTULA DE AÇO POLIDA, CABO PLÁSTICO, 2 ½ “.
228	ESPÁTULA DE AÇO POLIDA, CABO PLÁSTICO, 3“.
229	ESQUADRO, CABO ALUMÍNIO, 12” ESTILETE PROFISSIONAL, CORPO INJETADO, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS, DUAS LÂMINAS EXTRAS, TAMANHO: 6"
230	FECHADURA EXTERNA, PARA PORTA, BOLA OVAL, TIPO CAIXÃO, CROMADA, ORIGEM NACIONAL, STAM, SILVANA, OU SIMILAR
231	FECHADURA SOBREPOR, PARA PORTÃO,COM CAIXA EXTERNA DE 100MM, COM ACABAMENTO PINTADA EM PRETO, ORIGEM NACIONAL, STAM, SILVANA, OU SIMILAR
232	FECHADURA WC, PARA PORTA, BOLA OVAL, TIPO CAIXÃO, CROMADA, ORIGEM NACIONAL, STAM, SILVANA, OU SIMILAR
233	FERRAGEM PARA MARCENARIA: FECHADURA PARA GAVETA CILINDRICA 22MM CROMADA COM DUAS CHAVES.
234	FERROLHO ZINCADO, 5”, CARTELA COM UMA PEÇA, COM PARAFUSOS
235	FITA VEDA ROSCA (FITA DE VEDAÇÃO, VEDA ROSCA 50 M X 25 MM PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124.)
236	FORROS PVC CINZA
237	FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 40 LITROS MODELO:M4025CD OU MODELO S16 OU TRX 25 P - 25 FOLHAS CORTE EPARTÍCULASNEW OU SIMILAR VOLTAGEM: 220V 220V
238	GRADE PARA PORTA, 2,10M X 0,70M, 0,15 M X 0,03M, MATERIAL MADEIRA MAÇARANDUBA, COM ALISARES
239	GRADE PARA PORTA, 2,10M X 0,80M, 0,15 M X 0,03M, MATERIAL MADEIRA MAÇARANDUBA, COM ALISARES
240	GRADE PARA PORTA, 2,10M X 1,00M, 0,15 M X 0,03M, MATERIAL MADEIRA MAÇARANDUBA, COM ALISARES

241	LAMINA DE SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DE DENTES 24 DENTES POR POLEGADAS, LARGURA ½ POLEGADA, COMPRIMENTO 12 POLEGADAS
242	LÂMINA PARA ESTILETE 6 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, MEDINDO 105X18MM, CAIXA COM 10 UNIDADES
243	LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO LÍQUIDO
244	LAVATÓRIO 47CM X 38,5CM, PADRÃO CELITE OU SIMILAR, COR BRANCA
245	LINHA PARA PEDREIRO, NYLON, TRANÇADA, CARRETEL COM 100 METROS
246	LIXA FERRO 36
247	LIXA FERRO 80
248	LIXA MASSA 100
249	LIXA MASSA 120
250	LIXA MASSA 80
251	LUVA DE COURO, CANO LONGO, TIPO RASPA
252	LUVA DE TECIDO, MALHA 4 FIOS, PIGMENTADA
253	LUVA VULCANIZADA, COM FORRO, CANO CURTO, COR VERDE
254	LUVA VULCANIZADA, COM FORRO, CANO LONGO, COR VERDE
255	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 5,50 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,5 CM
256	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA GARAPEIRA, FORMATO VIGA, CAIBRO, COMPRIMENTO 7,50 M, ALTURA 5,0 CM, LARGURA 4,0 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO
257	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA GARAPEIRA, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 7,5, LARGURA 10,0 CM, ESPESSURA 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO
258	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA GARAPEIRA, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 12,50 CM, ESPESSURA 7,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO
259	MALHA POPY
260	MANGUEIRA DE JARDIM, CRISTAL, ½ X 1,5MM, PEÇA COM 50 METROS

261	MANGUEIRA, MATÉRIA-PRIMA POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) E PIGMENTO, DE 1", ESPESSURA DA PAREDE 2,5MM, INTERNA 25,5MM, EXTERNA 30,5MM, PRESSÃO KGF/CM² 4,3, PRESSÃO LBF/POL² 61,1, ROLO COM 100 METROS, COR PRETA
262	MARRETA DE AÇO COM CABO, 3 KG
263	MARRETA DE AÇO COM CABO, 5 KG
264	MARRETA DE BORRACHA COM CABO, 1 KG
265	MARTELO DE UNHA 25MM, DE AÇO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA
266	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES
267	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. LATÃO 18 LITROS.
268	MEIO FIO
269	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL. 360W 1/2CV BIVOLT
270	MOTOPODA A GASOLINA 2T 30CM HT 75 STIHL DADOS TÉCNICOS, POTÊNCIA KW 0.95, CILINDRADA CM³ 25.4, POTÊNCIA HP 1.3, PESO KG 6.6 VALOR DE VIBRAÇÃO NA ESQUERDA M/S² 3.9, VALOR DE VIBRAÇÃO NA DIREITA M/S²4.5 LARGURA DA RANHURA DO SABRE 1.1, COMPRIMENTO TOTAL (MÍN.) CM 1) 270 COMPRIMENTO TOTAL (MÁX.) CM 1) 390 MOTOPODA A GASOLINA 525P5S O PODADOR DE GALHOS HUSQVARNA 525P5S É INDICADO PARA PROFISSIONAIS, COM EIXO DESTACÁVEL QUE OFERECE MAIOR ALCANCE E FACILIDADE E TRANSPORTE ENTRE LOCAIS DE TRABALHO. BAIXO PESO, EXCELENTE ERGONOMIA EQUILÍBRIO SUPERIOR AJUDAM A TRABALHAR DE FORMA CONFORTÁVEL, MESMO EM VEGETAÇÃO DENSA. FÁCIL DE MANOBRAR, SEU MOTOR X-TORQ® GARANTE ACELERAÇÃO RÁPIDA E ALTO TORQUE COM BAIXAS EMISSÕES E BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL. CILINDRADA: 1.55 POLEGADAS CÚBICA POTÊNCIA: 1,3 HP A 8.500 RPM SABRE:12" – PONTA ROLANTE CORRENTE: H37 – 3/8" 1.3 MM- 22 DENTES PESO: 6,4 KG OU SIMILAR.
271	MOTOSSERRA 272 XP HUSOVARNA ACESSORIOS: JOGO DE CHAVE CAPA DE SABRE, CORRENTE E SABRE OU SIMILAR
272	NERVURA

273	NÍVEL DE MÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, 14", COM 3 MODOS DE NÍVEL (HORIZONTAL, VERTICAL E DIAGONAL)
274	ÓCULOS, TIPO LABRADOR, COR INCOLOR
275	ÓCULOS, TIPO LABRADOR, COR VERDE
276	PÁ DE BICO COM CABO
277	PÁ QUADRADA COM CABO
278	PAPAIZ, PADO OU SIMILAR.
279	PAPAIZ, PADO OU SIMILAR.
280	PARAFUSOS PARA ASSENTO SANITÁRIO BRANCO, PAR DIREITO E ESQUERDO
281	PEDRA BRUTA (PEDRA BRITADA Nº 1) CONSTRUÇÃO, METRO CÚBICO.
282	PEDRA PORTUGUESA
283	PEDRAS PARALELO
284	PENEIRA ARO 55, P/AREIA
285	PIA TRADICIONAL ESMALTADA, COM UMA CUBA, GRANITADO, 1,50M
286	PIA TRADICIONAL ESMALTADA, GRANITADO, 1,20M
287	PICARETA SEM CABO
288	PINCEL PREDIAL, 1 POLEGADA, PELO DE MARTA, PRIMEIRA QUALIDADE.
289	PINCEL PREDIAL, 2 POLEGADAS, PELO DE MARTA, PRIMEIRA QUALIDADE.
290	PINCEL PREDIAL, 3 1/2 POLEGADAS, PELO DE MARTA, PRIMEIRA QUALIDADE.
291	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 12 POLEGADAS (19,05 X 304,8 MM)
292	PORTA, PADRÃO MADEIRA MOGNO, TIPO LISA, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 100 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA
293	PORTA, PADRÃO MADEIRA MOGNO, TIPO LISA, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA
294	PORTA, PADRÃO MADEIRA MOGNO, TIPO LISA, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA

295	PRANCHA 440X30 MADEIRAS PESADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SUPORTAM CARGAS ELEVADAS COMO A ITAÚBA, JATOBÁ, CUMARU, MAÇARANDUBA, ANGICO E O EUCALIPTO CITRIODORA
296	PRANCHA 6,00X30 MADEIRAS PESADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SUPORTAM CARGAS ELEVADAS COMO A ITAÚBA, JATOBÁ, CUMARU, MAÇARANDUBA, ANGICO E O EUCALIPTO CITRIODORA
297	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15 X 18
298	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 3 X 8
299	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIALPOLIDO, BITOLA 18 X 27
300	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO,TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15X 21
301	PREGO TELHEIRO, 2 ½ “ X 10, APLICAÇÃO TELHAS DE AMINATO
302	PRUMO DE PAREDE, METAL, 500G
303	RACHÃO
304	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO, MEDINDO 2,00M X 5CM X 2,5CM
305	REJUNTO
306	REVESTIMENTO CERÂMICO
307	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE GARAPEIRA,
308	ROÇADETRA 143 RS HUSQVARNA.ACESSORIOS: CINTO, LÁMINA, FIO DE NYLON, JOGO DE CHAVE ou ROÇADEIRA FS 350 STIHL POTÊNCIA 1.6 KW / 2.2 CV CAPACIDADE DO TANQUE 0.64 LITROS CILINDRADA 40.2 CM³ ROTAÇÃO LENTA: 2,800 RPM / MÁXIMA: 12,300 RPM CONJUNTO DE CORTE 3 FACAS / 300 MM OU SIMILAR
309	ROLO PINTURA, COM CABO, 09 CM, LÃ DE CARNEIRO, PRIMEIRA QUALIDADE.
310	ROLO PINTURA, COM CABO, 15 CM, LÃ DE CARNEIRO, PRIMEIRA QUALIDADE.

311	ROLO PINTURA, COM CABO, 23 CM, LÃ DE CARNEIRO, PRIMEIRA QUALIDADE.
312	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 125MM 1500W COM KIT DE REFRIGERAÇÃO, DISCO E MALETA
313	SERROTE PROFISSIONAL 18”
314	SIFÃO SINFONADO, DUPLO
315	SIFRÃO SINFONADO, UNIVERSAL, COMPACTO, SIMPLES
316	SILICONE ADESIVO, SILICONE, CARGAS MINERAIS E FUNGICIDAS. INCOLOR 50 GRAMAS.
317	SOPRADOR 345 BT HUSQVARNA ACESSORIOS: IOGO DE CHAVE OU SIMILAR
318	TALHADEIRA DE AÇO CHATA, 12”
319	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA 12”
320	TANQUE, GRANITADO, SIMPLES DUPLO, 1,05M X 0,50M
321	TARJETA ZINCADA, 3”, CARTELA COM UMA PEÇA, COM PARAFUSOS
322	TELHA AMIANTO ONDA 50 MEDINDO 3,20X0,60
323	TELHA PVC COLONIAL 0,86X3,28M
324	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 48 CM X 20 CM X 15 CM (COMPRIMENTO X LARGURA PONTA SUPERIOR X LARGURA PONTA INFERIOR), RENDIMENTO 24 UNID. /M²
325	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12”
326	THINNER, PRIMEIRA QUALIDADE, 1010, GALÃO 5 LITROS.
327	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 10 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UND COR OCRE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL
328	TINTA EPÓXI 18 LITROS, COR AMARELO E VARIAÇÕES.
329	TINTA EPÓXI 18 LITROS, COR AZUL E VARIAÇÕES.
330	TINTA EPÓXI 18 LITROS, COR BRANCO GELO OU NEVE.
331	TINTA EPÓXI 18 LITROS, COR CINZA E VARIAÇÕES.
332	TINTA EPÓXI 18 LITROS, COR VERDE E VARIAÇÕES.
333	TINTA EPÓXI 3,6 LITROS, COR AMARELO E VARIAÇÕES.
334	TINTA EPÓXI 3,6 LITROS, COR AZUL E VARIAÇÕES.
335	TINTA EPÓXI 3,6 LITROS, COR BRANCO GELO OU NEVE.

336	TINTA EPÓXI 3,6 LITROS, COR VERDE E VARIAÇÕES.
337	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS, COR AMARELO E VARIAÇÕES.
338	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS, COR AZUL E VARIAÇÕES.
339	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS, COR BRANCO GELO OU NEVE.
340	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS, COR CINZA E VARIAÇÕES.
341	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS, COR VERDE E VARIAÇÕES.
342	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR AMARELO E VARIAÇÕES.
343	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR AZUL E VARIAÇÕES.
344	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR BRANCO GELOOU NEVE.
345	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR VERDE E VARIAÇÕES.
346	TINTA LÁTEX 18 LITROS, COR AMARELO E VARIAÇÕES.
347	TINTA LÁTEX 18 LITROS, COR AZUL E VARIAÇÕES.
348	TINTA LÁTEX 18 LITROS, COR BRANCO GELO OU NEVE.
349	TINTA LÁTEX 18 LITROS, COR VERDE E VARIAÇÕES.
350	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS, COR AMARELO E VARIAÇÕES.
351	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS, COR AZUL E VARIAÇÕES.
352	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS, COR BRANCO GELO OU NEVE.
353	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 LITROS, COR AMARELO E VARIAÇÕES.
354	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 LITROS, COR AZUL E VARIAÇÕES.
355	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 LITROS, COR BRANCO GELO OU NEVE.
356	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 LITROS, COR VERDE E VARIAÇÕES.
357	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 3,6 LITROS, COR AMARELO E VARIAÇÕES.
358	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 3,6 LITROS, COR BRANCO GELO OU NEVE.
359	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 3,6 LITROS, COR VERDE E VARIAÇÕES.
360	TORQUES P/ARMADOR 12”
361	TORQUES P/AZULEJO 6”
362	TORQUES P/CARPINTEIRO 10”
363	TRENA EM AÇO, 8M-26”, 20 MM, PADRÃO

364	TUBO DE CONCRETO, MANILHA, MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 100CM DIÂMETRO INTERNO X 10CM ESPESSURA, COM ANEL DE ACOPLAMENTO
365	TUBO DE CONCRETO, MANILHA, MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 120CM DIÂMETRO INTERNO X 10CM ESPESSURA, COM ANEL DE ACOPLAMENTO
366	TUBO DE CONCRETO, MANILHA, MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 20CM DIÂMETRO INTERNO X 3CM ESPESSURA, COM ANEL DE ACOPLAMENTO
367	TUBO DE CONCRETO, MANILHA, MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 30CM DIÂMETRO INTERNO X 3CM ESPESSURA, COM ANEL DE ACOPLAMENTO
368	TUBO DE CONCRETO, MANILHA, MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 40CM DIÂMETRO INTERNO X 4CM ESPESSURA, COM ANEL DE ACOPLAMENTO
369	TUBO DE CONCRETO, MANILHA, MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 60CM DIÂMETRO INTERNO X 6CM ESPESSURA, COM ANEL DE ACOPLAMENTO
370	TUBO DE CONCRETO, MANILHA, MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 80CM DIÂMETRO INTERNO X 8CM ESPESSURA, COM ANEL DE ACOPLAMENTO
371	TUBO PVC, ESGOTO, COR BRANCA, 100MM C/6 METROS
372	TUBO PVC, ESGOTO, COR BRANCA, 150MM C/6 METROS
373	TUBO PVC, ESGOTO, COR BRANCA, 40MM C/6 METROS
374	TUBO PVC, ESGOTO, COR BRANCA, 50MM C/6 METROS
375	TUBO PVC, ESGOTO, COR BRANCA, 75MM C/6 METROS
376	TUBO PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 20MM C/6 METROS
377	TUBO PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 25MM C/6 METROS
378	TUBO PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 32MM C/6 METROS
379	TUBO PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 40MM C/6 METROS
380	TUBO PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, 50MM C/6 METROS
381	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL
382	VEDA-ANEL, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO PULVITEC OU SIMILAR
383	VERGALHÃO-COLUNA 4,2 MM.
384	VERGALHÃO-COLUNA COM 12 M X 1/4′
385	VERGALHÃO-COLUNA COM 12 M X 3/8′.

386	VERGALHÃO-COLUNA COM 12 M X 5/16´.
387	VERGALHÃO-COLUNA COM 3 M X 7 CM X 15 CM X 5/16´

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais de construção/maquinas/ ferramentas /Epis ou afins objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

7.2. Os Produtos materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

7.3. Os Produtos materiais serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidadedo material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

8.1. O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, conforme a Lei 14.133/2021, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

8.2. A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei 14.133/2021;

8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais as peças ou serviços serão utilizados ou quantas vezes serão necessárias, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

8.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

9. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentementedas sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.2. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.3. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificaçãode acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021.

9.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdadede condições.

9.7. O fornecedor do bem, DO MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/MAQUINAS/EPIS OU AFINS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, deverá providenciar e encaminhar ao MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimentolicitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, prestadora de serviços de administração e gerenciamento dos materiais de expediente, de limpeza e higiene pessoal e de materiais de

construção, objetos desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, deverá utilizar recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

10.2. Será de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

10.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução da prestação de serviços de administração e gerenciamento dos materiais objeto desta licitação, relação completa da rede de estabelecimentos conveniados e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

10.4. Credenciar lojas de materiais de construção/maquinas/ferramentas/Epis ou afins, objeto desta licitação, sempre que houver interesse do CONTRATANTE.

10.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramentas e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

10.6. Garantir que não seja executada qualquer fornencimento que não estejam cadastrados na CONTRATANTE.

10.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.9. Trabalhar somente material de boa qualidade para atender o objeto deste certame;

10.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.

10.11. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou

prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

10.12. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá- la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

10.13. A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

10.14. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

10.15. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá gerar, em base quinzenal, Nota Fiscal única, coma consolidação financeira dos produtos entregues, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

10.16. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de materiais adquiridas, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos produtos entregues, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito Federais (INSS) emitida pela Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

10.17. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

10.18. A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

10.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública,

apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

10.20. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

10.21. A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

10.22. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.

10.23. A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualqur natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato.

10.24. À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aosserviços objeto do contrato.

10.25. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

10.26. A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, oua terceiros, em razão da execução dos serviços.

10.27. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes àsespecificações.

10.28. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução no que refere a materiais de construção ou afins, e atendendoprontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.

10.29. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciandoa sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

10.30. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos produtos por parte de representante designado da Administração.

10.31. A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à redecredenciada pelos gerenciamento dos material de construção objeto desta licitação para o Município.

10.32. São da exclusiva responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação, nos termos descritos neste Termo de Referência;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto desta licitação.

e) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.

f) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

g) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar o credenciamento de estabelecimentos comerciais em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

h) Durante toda a execução da Ata/Contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais;

j) O servidor credenciado pelo Município deverá fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificaçõese técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. O Município obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata/Contrato, do Edital e seus Anexos,especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e gerenciamento dos materiais de expediente, de limpeza e higiene pessoal e de construção/maquinas/Epis ou afins, objetos desta licitação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execuçãodos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. pagar à detentora da Ata de Registro de Preços o valor resultante do fornecimento dos materiais de expediente, de limpeza e higiene pessoal e de construção/maquinas/Epis ou afins, objetos desta licitação, na forma do contrato;

11.1.6. zelar para que durante toda a vigência da Ata/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato, se for o caso, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.1.8. A Ata/Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Município, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

11.1.9. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela tesouraria, através de departamento contábil do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutençãodas condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;

11.1.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a detentora da Ata de Registro de Preços dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Município deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da entrega dos produdos solicitado pelo municipio, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio deum representante especialmente designado, na forma lei em vigor.

12.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o processo de entrega dos materias adquiridos. Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos materiais objetos desta licitação, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

12.2.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos estebelecimentos credenciados pela Contratadas;

12.2.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos produtos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

12.2.3. Os representantes do Município deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizadosatravés de quem o Município indicarem, observados o que determina a Lei 14.133/2021.

13.2. O Município indicará o fiscal responsável pela fiscalização da execução da Ata/Contrato;

13.3. O recebimento dos materiais, objetos desta licitação, será feito através de quem for designado pelo Município.

13.4. O Município, através de quem designar, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.5. A verificação da adequação dos materiais, objetos desta licitação, deverá ser realizada com base nos critériosprevistos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

13.6. Os fiscais ou gestores da Ata/Contratos, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos produtos entregues, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme a legislação em vigor.

13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade conforme a legislação em vigor.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. O material de expediente, de limpeza e higiene pessoal e de construção/maquinas/Epis ou afins, objetos desta licitação, utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do contrato devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

a. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os materiais de expediente, de limpeza e higinene pessoal e de construção/maquinas/Epis ou afins objeto desta licitação, a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se: (...) XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da conforme a legislação em vigor.

15.1. A taxa de administração é estimada em 2,10% - percentual máximo admitido, determinado a partir de pesquisa de mercado.

15.2. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor dos produtos discriminados em nota fiscal e relatório da contratada.

15.3. Será admitida taxa de administração de valor zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor no momento da contratação.

15.4. No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição de novos logins e senhas de acesso para cada cada fundo municipal se necessário da Administração Municipal, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

15.5. A Taxa de Administração incidirá sobre o valor real desprendido na aquisição.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a detentora da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 82, a 85 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou pordia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculadossobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a detentora da Ata de Registro de Preços, injustificadamente, desistir da Ata/Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser

aplicada.

16.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será cobrada da detentora a ata de registro de preços e deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, sob pena de inscrição na dívida ativa do município.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

a) De acordo com o Art. 137 da Lei 14.133/2021

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

18.1. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da legislação em vigor, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

19.1. O contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos produtos/bens até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na leigislação em vigor.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente do Município.

20.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás e Secretarias demandantes.

20.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações dos valores estimados:

20.3.1. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - FMMDE: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Elemento: 3.3.90.39; Subelemento 05: Serviços Técnicos Profissionais – R$ 2.000.000,00;

20.3.2. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Elemento: 3.3.90.39; Subelemento 05: Serviços Técnicos Profissionais – R$ 4.126.000,00;

20.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada para o exercício de 2026.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Forma de fornecimento

21.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a Ordem de Fornecimento.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.126.000,00** (seis milhões e cento e vinte e seis mil reais), conforme Declaração Referencial de Preços.

Planaltina – GO, 26 de setembro de 2026.

João Pires Nogueira

Gestor de Contratos/FMMDE/FUNDEB

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n º, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e

f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de de 2026.

(nome do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital Nº / 2026

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento dos itens.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 2026

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Edital Nº /2026

Objeto :

Pela presente, o(a) Senhor(A) _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver recebido todos os documentos necessários, bem como ter tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos, a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas do referido Edital.

(Local), de de 2026

(carimbo, nome e assinatura)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Local, de de 2026

A
Prefeitura Municipal de Planaltina
Planaltina - Goiás

EDITAL Nº xxx/2026

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO XXX/2026

PROCESSO Nº XXXX/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) XXX, na cidade de XXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX de XX de XX de 202.., publicada no XX de XX de XX de XXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2024, publicada no XX de XX/XX/202XX, processo administrativo n.º XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XX do XX Termo de Referência, anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES DAS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Planaltina de Goiás, XX de XX de XXXX

XXXX
FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR